



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
COMPANHIA ABERTA
NIRE 31.300.036.375
CNPJ Nº 17.281.106/0001-03
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2021

1. Data, Hora e Local: realizada no dia dezenove de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, CEP 30330-900, na cidade de Belo Horizonte/MG. **2. Presença:** presentes acionistas representantes de 75,2% (setenta e cinco vírgula dois por cento) do capital social com direito a voto na Assembleia Geral Extraordinária - AGE, conforme se verifica: (i) pelas assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas” daqueles que compareceram fisicamente; (ii) pelo boletim de votos a distância, divulgado em 18 de agosto de 2021, por meio do Mapa Sintético Consolidado de Voto a Distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009; e (iii) pelos registros de participação por meio digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009. Presentes ainda, Joel Musman, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Kátia Roque da Silva, Chefe da Secretaria Executiva de Governança. Registra-se a presença, por meio digital, do Conselheiro Fiscal, Sérgio Tuffy Sayeg. **3. Convocação:** o Edital de Convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976, no Diário Oficial de Minas Gerais nas seguintes edições: 20 de julho de 2021, página 48; 21 de julho de 2021, página 34; e 22 de julho de 2021, página 35; e no Jornal O Tempo nas seguintes edições: 20 de julho de 2021, página 17; 21 de julho de 2021, página 16; e 22 de julho de 2021, página 19. **4. Mesa:** assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, Joel Musman que convidou Kátia Roque da Silva para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** **5.1.** contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio da 16ª Emissão de Debêntures, com base na Instrução CVM nº 476/2009; **5.2.** eleição para cumprir o restante do prazo de atuação em curso de membro titular e membro suplente do Conselho Fiscal, com indicação do acionista majoritário, Estado de Minas Gerais; **5.3.** fixação da verba para remuneração global dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Companhia. **6. Quórum de Instalação:** considerando a existência de quórum de instalação para deliberação da Ordem do Dia, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **7. Deliberações:** após discussão das matérias, a reunião foi suspensa a pedido do representante do Acionista Majoritário para dirimir dúvidas a respeito do Item 5.1 da Ordem do Dia. Na sequência, após esclarecidas as dúvidas, a reunião foi reiniciada sendo deliberado, conforme segue: **7.1.** referendar a aprovação do Conselho de Administração da reunião de 22/06/2021, por maioria de votos, computando-se as abstenções e os votos contrários, para a contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio da realização da 16ª (décima sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia (“Debêntures”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações” e “Emissão”, respectivamente), e da oferta pública de distribuição das Debêntures, com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução CVM nº 476, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei nº 12.431”), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto



nº 8.874”), da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional - CMN, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN nº 4.751”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”), com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da respectiva escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”), observando ainda que há previsão de cláusula de *market flex* na operação: **a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais); **b) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Nominal Unitário”); **c) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo (i) 243.807 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sete) Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e (ii) 506.193 (quinhentos e seis mil, cento e noventa e três) Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”, e quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”.); **d) Número de Séries:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries; **e) Projetos de Infraestrutura Considerados como Prioritários pelo Ministério do Desenvolvimento Regional:** as Debêntures da Primeira Série serão emitidas na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, e da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR nº 1.917, de 9 de agosto de 2019 (“Portaria MDR 1.917”), tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definidos na Escritura de Emissão) como prioritários pelo MDR, por meio das portarias do MDR nº 581 e 582, de 30 de março de 2021, publicadas no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2021 (“Portarias de Enquadramento”); **f) Destinação dos recursos:** (i) a totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série será destinada aos Projetos (conforme definidos na Escritura de Emissão) enquadrados como prioritários para fins de emissão de debêntures incentivadas de infraestrutura, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, Portaria MDR nº 1.917, Resolução CMN nº 4.751, Portarias de Enquadramento e da regulamentação aplicável, conforme informações a serem descritas na Escritura de Emissão e a seguir: A) Portaria 582 - sistema de abastecimento de água - SAA: englobam obras de ampliação e melhorias dos SAAs em 18 (dezoito) municípios de Minas Gerais; B) Portaria 581 - sistema de esgotamento sanitário - SES: englobam obras de implantação e ampliação dos SESs em 19 (dezenove) municípios de Minas Gerais; e (ii) os recursos captados por meio da emissão das debêntures da Segunda Série serão destinados à complementação da execução de parte do programa de investimentos da Companhia; **g) Forma, tipo e comprovação de titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **h) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **i) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência; **j) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); **k) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão (“Data



de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 05 (cinco) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, “Data de Vencimento”); **l) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** (i) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a Primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Primeira Série (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (“Valor Nominal Atualizado”), conforme descrito na Escritura de Emissão; (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não será atualizado monetariamente; **m) Remuneração Indicativa das Séries:** (i) sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e conforme fórmulas a serem descritas na Escritura de Emissão, limitados a maior taxa entre: (A) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, conforme as taxas indicativas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA em sua página na *Internet* (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de até 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (B) até 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Primeira Série”) e; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - B3, no informativo diário disponível em sua página na *Internet* (<http://www.b3.com.br>), a ser calculada conforme os termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão, acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo limitada até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão (“Remuneração da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, a “Remuneração”); **n) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Debêntures, amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série será paga anualmente, a partir da Data de Emissão, e a Remuneração da Segunda Série será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão; **o) Pagamento da Amortização do Principal:** Primeira Série anual, sendo a primeira parcela paga no 3º (terceiro) ano a contar da Data de Emissão, e Segunda Série trimestral, sendo a primeira parcela paga no 2º (segundo) ano a

contar da Data de Emissão; **p) Covenants**, calculados anualmente pela Emissora, no fim de cada exercício, com base nas suas demonstrações financeiras anuais, auditadas e verificadas pelo agente fiduciário da operação, conforme a seguir, excluindo-se da apuração do Serviço da Dívida aquele valor não recorrente e/ou não acobertado pela geração de caixa da Emissora: i) razão entre Dívida Líquida e *Ebitda* deverá ser menor ou igual a 4,0; e ii) razão entre o *Ebitda* e o Serviço da Dívida deverá ser maior ou igual a 1,2; **q) Classificação de risco de crédito (rating)**: a Emissão deverá ser objeto de classificação de risco de crédito, em escala local, atribuída por agência de classificação de risco ("Agência de Classificação de Risco"); **r) Regime de Colocação**: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM nº 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta Restrita ("Coordenadores") e das demais instituições participantes da Oferta Restrita, se houver, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, não sendo admitida a distribuição parcial das Debêntures; **s) Coleta de Intenções de Investimento**: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, para a verificação e a definição, com a Companhia ("Procedimento de Bookbuilding") da Remuneração das Debêntures, conforme aplicável, observado o disposto no item (m) acima. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão; **t) Prazo de Subscrição**: respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, nos termos dos artigos 8º e 8º-A da Instrução CVM nº 476; **u) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**: as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA, administrado e operacionalizado pela B3, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") da respectiva série, ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária, conforme o caso, Remuneração aplicável a cada série, calculadas *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série, até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização da respectiva série; **v) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures de cada série, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"); **w) Amortização Extraordinária Parcial**: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures de cada série, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão ("**Amortização Extraordinária Parcial**"); **x) Oferta de Resgate Antecipado Total**: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado Total**"); **y) Aquisição Facultativa das Debêntures**: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão; **z) Encargos Moratórios**: ocorrendo impontualidade no



pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; **aa) Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada; **bb) Vencimento Antecipado:** as Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **cc) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** as demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas neste item, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia; **(2)** autorizar aos membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais a aprovação de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita acima deliberadas, incluindo: **(i)** a celebração de todos os documentos e seus eventuais aditamentos, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes às deliberações acima, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, inclusive o aditamento à Escritura de Emissão em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; **(ii)** a negociação de todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (A) os Coordenadores e demais instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures; (B) assessores jurídicos; (C) banco liquidante e escriturador; (D) agente fiduciário; (E) Agência de Classificação de Risco; e (F) eventuais outras instituições, se for o caso, fixando-lhes os respectivos honorários; e **(iii)** prática de todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta Restrita e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. **7.2.** eleger, por maioria de votos, computando-se as abstenções e os votos contrários, após a análise dos respectivos currículos e verificação dos demais requisitos pertinentes, de acordo com a Política de Elegibilidade de membros estatutários da Companhia, os seguintes membros do Conselho Fiscal, indicados pelo Acionista Majoritário: **Guilherme Augusto Duarte de Faria**, brasileiro, casado, Administrador Público, CPF 080.172.116-43, carteira de identidade MG-7.644.881, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na rua Desembargador Afonso Lages, 259, apartamento 408, bairro Dona Clara, CEP 31260-250, em substituição a Conselheira Marília Carvalho de Melo, que apresentou renúncia ao cargo, conforme carta arquivada na Companhia, e como seu suplente, **Luiz Marcelo Carvalho Campos**, brasileiro, casado, advogado, CPF 068.513.196-32, carteira de identidade MG-8.456.456, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na rua Maestro Arthur Bosmans, 55, apartamento 1701, bairro



Belvedere, CEP 30320-680. O prazo de atuação dos Conselheiros Fiscais, ora eleitos, expirará na Assembleia Geral Ordinária - AGO do exercício de 2022 e a posse fica condicionada a: (i) assinatura do Termo de Posse lavrado nos livros societários competentes; e (ii) assinatura de Declaração de Desimpedimento nos termos da legislação aplicável; **7.3.** aprovar, por maioria de votos, computando-se as abstenções e os votos contrários, em observância aos artigos 31, 46 e 61 do Estatuto Social da Companhia, a verba global para a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da COPASA MG, no montante de R\$7.899.928,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais), para o período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022, contemplando os gastos referentes a honorários, licenças remuneradas e benefícios, remuneração variável e encargos sociais referentes ao INSS e ao FGTS. Registra-se o voto contrário do acionista Maurício Pereira de Jesus sobre os itens da Ordem do Dia. O representante do acionista Estado de Minas Gerais ressaltou que a Advocacia-Geral do Estado, como representante formal do acionista controlador, manifestou-se sobre os assuntos desta AGE nos termos dos Ofícios CCGE nº 86/2021 de 24/05/2021, nº 100/2021 de 15/07/2021 e nº 116/2021 de 12/08/2021. **8. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada, sendo sua publicação em forma de sumário e com a omissão da assinatura dos acionistas, de acordo com o artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1976. Presentes na AGE: Presidente: Joel Musman; Secretária: Kátia Roque da Silva; e o Conselheiro Fiscal Sérgio Tuffy Sayeg, por meio digital, bem como os seguintes acionistas: Estado de Minas Gerais, representado pelo advogado Danilo Antônio de Souza Castro; Kátia Roque da Silva; Maurício Pereira de Jesus; BNDES Participações S/A - BNDESPAR, representado por Renan Torres Fernandes e Thiago Tadeu Silva da Costa; e Livia Beatriz Silva do Prado representando por procuração os seguintes acionistas: AMUNDI KBI AQUA; IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE; ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI; ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI; ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES e WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES. Os acionistas 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC; ADVANCED SERIES TR - AST BLACKROCK GL STRATEGIES PORTFOLIO; ADVISORS INNER CIRCLE FUND III-KBI GLOBAL INVESTO; AGF INVESTMENTS INC; ALASKA PERMANENT FUND; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AQR EMERGING SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER; BERNSTEIN FUND, INC. - INTERNATIONAL SMALL CAP PORTFOLIO; BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS; BLACKROCK GLOBAL FUNDS - S. GLOBAL SMALLCAP FUND; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F; BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND; BNY MELLON INTERNACIONAL S FUNDS, INC. - BNY MELLON E M S F; BNY MELLON INVESTMENT FUNDS I - B M DIVERSIFIED E M F;



BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CALVERT IMPACT FUND, INC. - CALVERT GLOBAL WATER FUND; CAUSEWAY INTERNATIONAL SMALL CAP FUND; CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CHEVRON UK PENSION PLAN; CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEM; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CLARITAS QUANT MASTER FIM; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION; COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC; COMMONFUND SCREENED GLOBAL EQUITY, LLC; COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB AXA IM E. S. C. E. M. F.; DOW RETIREMENT GROUP TRUST; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND B; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS-ENHANCED FUND; EMERGING MARKETS MID-SMALL CAP ACTIVE EQUITY FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; EMERSON ELECTRIC COMPANY MASTER RETIREMENT TR; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS; ENSIGN PEAK ADVISORS,INC; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM; FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADAX FUND; FIRST TRUST INDXX GLOBAL NATURAL RESOURCES INCOME ETF; FIRSTENERGY CORPORATION MASTER RETIREMENT TRU; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FLEXSHARES STOXX GLOBAL BOND INFRASTRUCTURE INDEX FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B; GLOBAL X CLEAN WATER ETF; GLOBEFLEX EMERGING MARKETS SMALL CAP, L.P.; GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS; HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; HOUSTON MUNICIPAL EMPLOYEES PENSION SYSTEM; IBM 401 (K) PLUS PLAN; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTERNATIONAL MONETARY FUND; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; JNL MULTI-MANAGER INTERNATIONAL SMALL CAP FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; KBI FUNDS ICAV; KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT; LAZARD GLOBAL



INVESTMENT FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND; LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM; LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; LSV EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND, LP; LSV INTERNATIONAL (AC) VALUE EQUITY FUND, LP; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; NAVARRO 1 FUND LLC; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NFS LIMITED; NORGES BANK; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; NVIT INTERNATIONAL EQUITY FUND; OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND; PEOPLE S BANK OF CHINA; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND; PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC; PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP; PRAMERICA SICAV - EMERGING MARKETS SMALL CAP; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; PRUDENTIAL WORLD FUND INC. - PGIM QMA I. E. FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; RAYTHEON TECHNOLOGIES C. M. R. TRUST; RETIREMENT INCOME PLAN OF SAUDI ARABIAN OIL COMPANY; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; SCHRODER GEP GLOBAL EMERGING MARKETS FUND; SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND; SCHRODER QEP EMERGING MARKETS MULTI-CAP EQUITY TRU; SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS FUND; SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; SKELLIG DST WATER FUND; SONEN GL. PU. EQ. FD, A S. OF SONEN INV. MNG. PUB. A. P, LLC; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L. F.; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE OF WISCONSIN INVT. BOARD MASTER TRUST; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET G. A. L. SICAV - S. S. E. M. S. C. ESG S.E. F.; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; STICHTING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING PGGM DEPOSITARY; STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; SUN LIFE REAL ASSETS PRIVATE POOL; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; TEACHERS RET. SYSTEMS OF LOUISIANA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BOMBARDIER TRUST UK; THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F; THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS; THE METHODIST HOSPITAL; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE PENSION RESERVES INVESTMENT



MANAG.BOARD; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THE SHELL CONTRIBUTORY PENSION FUND; TIAA-CREF QUANT INTER SMALL-CAP EQUITY FUND; UI-E - J P MORGAN S/A DTVM; UNITED CHURCH FUNDS, INC; UNIVERSITY OF WISCONSIN FOUNDATION; UPS GROUP TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WATER AND POWER EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL; WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC. - WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY e WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND exerceram o voto para a AGE por meio do Boletim de Voto a Distância, via Agente Escriurador.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021.
Confere com a original lavrada em livro próprio

Mesa:

Joel Musman
Presidente da reunião

Kátia Roque da Silva
Secretária da reunião